

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

**TERMO DE CESSÃO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA E FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO JUQUERY.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Poder Executivo Municipal de Franco da Rocha, doravante designado simplesmente CEDENTE, com sede na Avenida Liberdade, n. 250 – Centro – Franco da Rocha - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.523.080/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, e, de outro lado, **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO JUQUERY**, doravante designado simplesmente CESSIONÁRIO, com sede na Rua Nelson Rodrigues, s/nº, Centro, Franco da Rocha-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.627.025/0001-43, neste ato representada pelo **LUIZ FERNANDO RODRIGUES**, portador do R.G. nº 27.848.328-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.598.288-51, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que, sendo-lhe cedido o uso do bem imóvel especificado, subscreve o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O CEDENTE, na qualidade de comodatário, nos termos em que foi previamente autorizado por contrato, cede o uso, por prazo determinado, à CESSIONÁRIA, para as finalidades especificadas, do bem a seguir descrito:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** A cessão de uso será pelo prazo de 12 (DOZE) meses, podendo ser renovada por iguais períodos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:** A cessão de uso tem por finalidade o objeto do contrato de gestão 002/2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:** A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- usar o bem exclusivamente para a finalidade prevista neste termo;
- zelar pela guarda e conservação do bem, respondendo por eventuais danos que, em decorrência do uso, venha a causar, inclusive a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO:** A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por desvio de finalidade, descumprimento de qualquer das condições estabelecidas



**Prefeitura de Franco da Rocha**

Tel: (11) 4819-6011

[www.francoदारocha.sp.gov.br](http://www.francoदारocha.sp.gov.br)

Rua Nelson Rodrigues s/n - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-331

neste termo ou previstas no Contrato de Gestão nº 002/2019, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO:** A revogação da cessão de uso não gerará para a cessionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem.

E por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, adiante identificadas, para que produza todos os efeitos legais, pelo que eu, Charlene Santana, o digitei, dato e assino.

**Franco da Rocha, 20 de Julho de 2019.**



**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**

Prefeito



**LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Secretária de Saúde



**LUIZ FERNANDO RODRIGUES**

Fundação Estatal Regional de Saúde e Desenvolvimento Social dos Municípios da Bacia do Juquery

Fiscal/Testemunha



Nome: Samanta Karoline Silva

CPF: 369.659.578-08



Nome: JOSÉ ALEXANDRE BUZO WALLER

CPF: 35232840880